



**AVALIAÇÃO ESCRITA
SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2017 – SETAS**

**NÍVEL SUPERIOR
SUPERVISOR**

NOME DO CANDIDATO (A):

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

DATA DA REALIZAÇÃO:

29/09/2017

LOCAL:

C.E.B. JOÃO NUNES DE MENEZES

INTRUÇÕES E OBSERVAÇÕES

1. Examine se este Caderno de Prova está completo (10 questões) e se há falhas gráficas que causam dúvidas.
2. Cada questão da prova terá um enunciado seguido de 04 (quatro) alternativas, designadas pelas letras **A, B, C e D**, das quais somente **UMA É CORRETA**.
3. O **CARTÃO-RESPOSTA** tem, **NECESSARIAMENTE**, que ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, marcando-se com um **X**.
4. É expressamente proibido o uso de qualquer tipo de corretivo no **CARTÃO-RESPOSTA**.
5. Não serão aceitas para correção **MARCAÇÕES RASURADAS NO CARTÃO-RESPOSTA**.
6. Durante a prova é vedado intercâmbio, bem como empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos.
7. **A FRAUDE OU TENTATIVA, A INDISCIPLINA E O DESRESPEITO** às autoridades encarregadas dos trabalhos são falhas que põem fora de classificação o candidato.
8. O candidato, ao sair da sala, entregará ao fiscal o **CARTÃO-RESPOSTA** e este Caderno de Prova.
9. É vedado o uso qualquer aparelho eletrônico, acessórios de chapelaria e outros.
10. A permanência mínima em sala é de **01 (UMA) HORA**.
11. Esta Avaliação Escrita terá duração de **02 (DUAS) HORAS**.
12. Os 03 (TRÊS) últimos candidatos a entregar a prova só poderão sair da sala juntos.



1. Julgue os itens a seguir, relativos ao público prioritário do Programa Criança Feliz:

- I- Gestantes, crianças de até 4 anos e suas famílias;
- II- Crianças de até seis anos e suas famílias, desde que não sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
- III- Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção;
- IV- Crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada de até 72 meses e suas famílias.

a) F, F, V, V

b) v, F, F, V

C) F, V, V, F

d) V, F, V, V

2. O Decreto N° 8.869, de 05 de Outubro de 2016, instituí como um dos objetivos do Programa Criança Feliz:

a) Mediar o acesso da gestante, das crianças ao longo da infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.

b) Integrar, ampliar e fortalecer programas e projetos voltados para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

c) Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais.

d) Integrar, ampliar e fortalecer planos de políticas sociais voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

3. As visitas domiciliares compreendem:

a) Ação planejada e eventual, com metodologia específica, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil.



b) Ação planejada e sistemática, com metodologia específica, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil.

c) Ação planejada e sistemática, com metodologia não específica, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infanto-juvenil.

d) Ação planejada e eventual, com metodologia não específica, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil.

4. Em relação à articulação entre BPC na Escola e Programa Criança Feliz nos municípios, pode-se afirmar que:

a) Realização dos encaminhamentos necessários para inclusão das famílias e crianças beneficiárias do BPC somente nos serviços socioassistenciais.

b) Definição das crianças do BPC de 0 a 36 meses e suas famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares;

c) Realização de diagnóstico sobre a situação das crianças com deficiência beneficiárias do BPC e de suas famílias para a definição das ações a serem realizadas pelo Programa Criança Feliz.

d) Realização de planejamentos distintos.

5. Julgue as assertivas que se seguem, referentes aos componentes para alcançar os objetivos elencados no art. 3º, do Decreto Nº 8869, de 05 de Outubro de 2016.

I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;



II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersectorialidade;

III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersectorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

IV - o apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação intersectorial e à implementação do Programa.

a) V, F, V, F

b) V, V, V, F

c) V, F, F, F

d) V, V, V, V

6. O Programa Criança Feliz será coordenado pelo:

a) Ministério de Assistência Social

b) Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

c) Ministério de Justiça e Cidadania

d) Ministério de Cidadania e Cultura

7. O Programa Criança Feliz foi instituído pelo Decreto nº8.869, 05 de outubro de 2016, com caráter:

a) Multidisciplinar

b) Multiprofissional

c) Intersetorial

d) Interdisciplinar

8. Compete ao Supervisor, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado - SETAS N°01/2017:

a) Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias.



- b) Realizar visitas domiciliares quinzenalmente às famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz.
- c) Elaborar o plano mensal de trabalho do visitador.
- d) Realizar visitas domiciliares às famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

9. A respeito do Programa Criança Feliz é correto afirmar que:

- a) É um programa que se trata de uma iniciativa de distribuição de renda.
- b) É obrigatória a adesão das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada.
- c) É um programa de caráter fiscalizador.
- d) É um programa que articula ações das políticas de Assistência Social, saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e entre outras.

10. O Programa Criança Feliz visa promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. Assim, é preciso lembrar que cada criança possui singularidade no desenvolvimento e é importante entender que o desenvolvimento da criança pode ser compreendido a partir de 4 (quatro) dimensões, as quais irão orientar o diagnóstico inicial e as avaliações realizadas durante o acompanhamento familiar. As dimensões as quais estamos nos referindo correspondem:

- a) linguagem, motricidade, socioafetiva e cognitiva.
- b) Linguagem, motricidade, afetiva e cognitiva.
- c) Linguagem, cognitiva, social e motricidade.
- d) Linguagem, motricidade, física e cognitiva.